

PROJETO DE LEI Nº 328/2009

LEI Nº 8.891

AUTÓGRAFO Nº 242/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de
nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 328 /2009

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR DE OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Jardim dos Estados, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Antenor de Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de agosto de 2009

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Rua Antenor de Oliveira Lima, no Jardim dos Estados, foi denominada no ano de 1969 através do Decreto número 1215.

Considerando que com o desenvolvimento de nossa Cidade a rua supracitada interligou com a Rua sem denominação, motivo pelo qual, apresento o presente Projeto de Lei para o prolongamento da denominação.

S/S., 10 de agosto de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



Recebido em

12 de agosto de 09

Vicente P.
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 13 / 08 / 09

Presidente

18

CENTRO

RUA LUIZA DE CARVALHO

BAIRRO

14.00 m

68.02 m

15.98 m
25.98 m

A = 232,53 m² 1

25.00 0.98

A = 125,00 m² 2

25.00

A = 125,00 m² 3

25.00

A = 125,00 m² 4

25.00

A = 125,00 m² 5

25.00

A = 125,00 m² 6

25.00

A = 125,00 m² 7

25.00

A = 125,00 m² 8

25.00

A = 125,00 m² 9

25.00

A = 125,00 m² 10

25.00

A = 125,00 m² 11

25.00

A = 125,01 m² 12

25.00 0.98

A = 126,35 m² 13

25.52

A = 128,80 m² 14

28.00

A = 132,75 m² 15

27.13

A = 139,30 m² 16

28.62

A = 147,83 m² 17

30.51

A = 282,63 m² 18

35.13 m

GLEBA OU QUINHÃO J-1

ESPOLIO DE ANTONIO MOREIRA

RUA SEM DENOMINAÇÃO

RUA OSVALDO MARTINS

RUA ANTENOR OLIVEIRA

EUCLIDES PEREIRA MURAT



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 328/2009

A autoria da presente proposição é do
nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Antenor de Oliveira Lima" ao prolongamento da via pública de mesmo nome, tendo seu término na rua Luiza de Carvalho, Jardim dos Estados, em nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 14 de agosto de 2.009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 328/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de agosto de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO BOLIM NETO
Membro

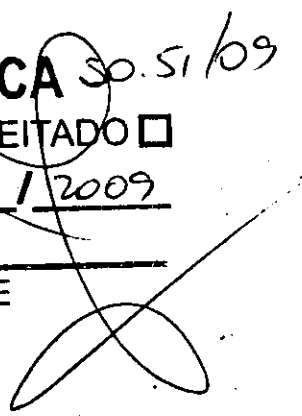


DISCUSSÃO ÚNICA 30.51/09

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 09 / 2009

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed text and extending downwards.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0782

Sorocaba, 01 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248/2009, aos Projetos de Lei n.º 184, 185, 186, 328, 323, 303, 304, 318, 319 e 199/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

TUSA.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 242/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 328/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR DE OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Jardim dos Estados, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Antenor de Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.383

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.891,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 328/2009 - autoria do Vereador
JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTENOR DE OLIVEIRA LIMA” a Rua sem denominação, do Jardim dos Estados, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Antenor de Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2009,

355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.891, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 328/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTENOR DE OLIVEIRA LIMA" a Rua sem denominação, do Jardim dos Estados, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Antenor de Oliveira Lima e término na Rua Luiza de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos




MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais